

Comentário do CNADS ao Estudo “Perspectivas para a Sustentabilidade na Região Autónoma dos Açores”- Contributo para a Elaboração de um Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável

1. Correspondendo à solicitação formulada pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos da Região Autónoma dos Açores, o Conselho, após analisar o Estudo/Contributo em referência, considerou ser de assinalar o relevante esforço que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar dos Açores vem desenvolvendo desde há dois anos com vista à elaboração de um Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável, cujo processo metodológico seguido se afigura correcto.

Ao invés da experiência verificada desde 2002, a nível nacional, com a elaboração da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS), a qual, enquanto referencial incontornável, também afectou o processo nos Açores, a equipe encarregada pelo Governo Regional para a elaboração do Plano preocupou-se com a consolidação de uma metodologia e com a prévia audição dos parceiros sociais, nomeadamente do Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS). Não obstante a referida audição dos parceiros sociais não ter tido a extensão desejável, ela ocorreu, porém, em fase oportuna e dela se extraíram contributos úteis.

Importa referir que o presente Contributo surge na esteira do “Estudo de Base do Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável da Região Autónoma dos Açores (PReDSA) – Relatório de Metodologia”, apresentado em 7 de Junho de 2003, aquando da reunião conjunta do CNADS com o CRADS, na cidade da Horta.

2. A perspectiva integradora e o enquadramento conceptual em que assenta metodologicamente a construção do modelo de desenvolvimento a consagrar no Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável dos Açores, com a correcta valorização dos princípios de responsabilidade social e da eco-eficiência são dignos de registo. Como digna de registo é a clara intenção de proceder a uma reorientação das estratégias, programas e outros mecanismos de planeamento e de acção com vista a prosseguir os objectivos de desenvolvimento sustentável, para a especificidade de uma região periférica e arquipelágica como é a do Açores tendo em linha de consideração, também, os objectivos a fixar em breve à escala nacional (em sede de ENDS). É, assim, que explicitamente se declara no item 2.3, ao assinalar a ultraperiféricidade da região no contexto europeu.

3. O carácter ainda preliminar do Contributo é, no entanto, enriquecido não só por um amplo “Enquadramento Cronológico” bastante conseguido, como por um diagnóstico dinâmico, que constitui a “situação de referência” para as formulações do PReDSA, sem descurar os contributos dos diversos sectores da sociedade civil.

Merece referência especial o facto de estar integrada nas várias partes do “Contributo” uma proposta de Sistema Regional de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável (cfr. Anexo I do Estudo), num total de 68 indicadores, em que assenta uma síntese segundo as diversas dimensões (ambiental, económica, social e institucional) que conforma o diagnóstico de sustentabilidade e a análise integrada das Dimensões do Desenvolvimento. É neste contexto, aliás, que deve ser saudada a abertura, embora ainda incipiente, que é feita para ser implementada numa contabilidade ambiental (*ecobudget*).

4. Dos seis capítulos do Estudo em apreço (233 páginas + 2 úteis Anexos), o que assume carácter propositivo, suscitando uma análise mais substantiva (capítulo 5), resume-se a pouco mais de 30 páginas. Será,

fundamentalmente, sobre o seu conteúdo que o Conselho considera mais útil, nesta fase, fazer incidir o seu Comentário.

Ao eleger como desígnio regional e conceito-chave a **Qualidade, conceito entendido como indissociável da Excelência**, o Contributo aproxima-se apenas parcelarmente do grande desígnio da ENDS 2005 – 2015, remetendo a *competitividade*, contida nesta, para a 2ª das “prioridades para a sustentabilidade” enunciadas. Na realidade, são dez as prioridades de actuação para a sustentabilidade, resultantes da articulação entre a análise da situação (diagnóstico de referência) e os cenários (5) e visões de futuro enunciadas (cap. 4). Os horizontes temporais adoptados – 2015, ano horizonte da ENDS, e 2030, ano proposto para os exercícios de reflexão sobre o futuro do Açores – reflectem metodologicamente uma intenção de estabelecer metas regionais faseadas para o desenvolvimento sustentável. Porém, nesta oportunidade, não é possível fazer qualquer juízo de valor sobre os planos de acção e as metas, por inexistentes, como carente de consolidação está a “prioridade” *10+1 Das Palavras à Acção*, que mais não será que o Plano de Implementação que consubstanciará a qualidade das propostas desta fase de pré-elaboração do PReDSA. A fase posterior deste processo preparatório do Plano será, conforme o esboço da metodologia proposta, a oportunidade de colmatar esta lacuna, bem como compatibilizar conteúdos com os últimos registos da revisão das Estratégias de Lisboa e Gotemburgo (UE).

Não cabe ao Conselho, nesta fase preliminar, pronunciar-se sobre as “10 prioridades” em si e nem sobre a sua hierarquização. Importa sim só advertir para que, da não incorporação dos objectivos e vectores que finalmente forem definidos para a ENDS, poderão advir desajustamentos e desarticulações no futuro, já que a integração dos espaços regionais no todo nacional, salvaguardadas as suas especificidades, faz-se com a devida internalização regional dos desígnios e metas nacionalmente assumidas.

5. O cumprimento, a curto prazo, da Resolução do Conselho de Ministros nº 112/2005, publicada no DR, I Série B, de 30 de Junho, permitirá que a futura formulação do Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável /PReDSA, nos seus dois níveis (estratégia e programa de implementação), integre as orientações e se articule com a imprescindível Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável e o subsequente Plano de Implementação (PIENDS), salvaguardadas as necessárias adaptações que a especificidade regional determinar. O Conselho considera, pois, ser desejável que a ulterior fase da elaboração do PReDSA, com base no adequado trabalho preparatório já efectuado, integre o que a ENDS, após discussão pública e apreciação parlamentar, vier a consagrar, bem como outros instrumentos de interacção com o quadro europeu (v.g. QREN e Estratégia de Lisboa).

[Aprovado por unanimidade na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável realizada a 20 de Outubro de 2005]

O Presidente

Mário Ruivo